



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 582, DE 2010

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2010, (nº 4.024/2008, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

RELATOR: Senador EDUARDO AZEREDO

I – RELATÓRIO

Esta Comissão recebe, para decisão em caráter terminativo, o Projeto de Lei da Câmara nº47 de 2010 (Projeto de Lei nº4.024 de 2008, na origem), de autoria do Tribunal Superior do Trabalho, que dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

A proposição, em seu art. 1º, cria, no âmbito da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, duzentos cargos de provimento efetivo, sendo cinquenta de Analista Judiciário e cento e cinquenta de Técnico Judiciário.

O art. 2º informa que os recursos financeiros necessários à execução da lei terão origem nas dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal da 3ª Região, referido pelo orçamento geral da União.

O art. 3º, por seu turno, determina que a criação dos cargos e funções indicados fica condicionada à sua expressa autorização em anexo próprio lei orçamentária anual.

Não foram apresentadas emendas à proposição.

II – ANÁLISE

O projeto de lei encontra-se em consonância com as normas constitucionais e jurídicas. A Constituição Federal assegura aos Tribunais Superiores, como o Tribunal Superior do Trabalho, competência privativa para propor a criação de cargos nos seus quadros de pessoal, em virtude do comando contido na alínea “b” do inciso II do seu art. 96.

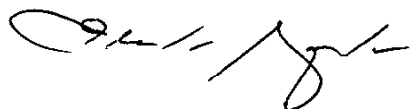
Mostra-se, ademais, redigido em boa técnica legislativa e louvável quanto ao seu mérito, pela necessidade de se criarem, no âmbito do TRT da 3ª Região, sediado em Belo Horizonte/MG, os cargos de provimento efetivo relacionados no projeto.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2010, e votamos por sua aprovação.

Sala da Comissão, 19 de maio de 2010.

Sen. Demóstenes Torres, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 47 DE 2010

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 19/05/2010, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: Senador DEMÓSTENES TORRES	
RELATOR: SENADOR EDUARDO AZEREDO	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB)	
SERYS SLHESSARENKO	1. RENATO CASAGRANDE
ALOIZIO MERCADANTE	2. AUGUSTO BOTELHO
EDUARDO SUPICY	3. MARCELO CRIVELLA
ANTONIO CARLOS VALADARES	4. INÁCIO ARRUDA
IDELI SALVATTI	5. CÉSAR BORGES
TIÃO VIANA	6. MARINA SILVA (PV)
MAIORIA (PMDB, PP)	
PEDRO SIMON	1. ROMERO JUCÁ
ALMEIDA LIMA	2. RENAN CALHEIROS
GILVAM BORGES	3. GERALDO MESQUITA JÚNIOR
FRANCISCO DORNELLES	4. HÉLIO COSTA
VALTER PEREIRA	5. VALDIR RAUPP
EDISON LOBÃO	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
KÁTIA ABREU	1. EFRAIM MORAIS
DEMÓSTENES TORRES	2. ADELMIR SANTANA
JAYME CAMPOS	3. RAIMUNDO COLOMBO
MARCO MACIEL	4. JOSÉ AGRIPINO
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. ELISEU RESENDE
ALVARO DIAS	6. EDUARDO AZEREDO
JARBAS VASCONCELOS	7. MARCONI PERILLO
LÚCIA VÂNIA	8. ARTHUR VIRGÍLIO
TASSO JEREISSATI	9. FLEXA RIBEIRO
PTB	
ROMEU TUMA	1. GIM ARGELLO
PDT	
OSMAR DIAS	1. PATRÍCIA SABOYA

Atualizada em: 29/04/2010

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 41, DE 2010

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

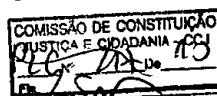
SERY S L HESSARENKO					1 - RENATO CASAGRANDE	
ALOIZIO MERCADANTE					2 - AUGUSTO BOTELHO	X
EDUARDO SUPLEY	X				3 - MARCELO CRIVELLA	X
ANTONIO CARLOS VALADARES					4 - INACIO ARRUDA	X
IDELI SALVATTI					5 - CÉSAR BORGES	
TIÃO VIANA					6 - MARINA SILVA (PV)	
PEDRO SIMON	X				1 - ROMERO JUCA	
ALMEIDA LIMA					2 - RENAN CALHEIROS	
GILVAM BORGES					3 - GERALDO MESQUITA JUNIOR	
FRANCISCO DORNELLES	X				4 - HÉLIO COSTA	
VALTER PEREIRA	X				5 - VALDIR RAUPP	
EDISON LOBÃO					6 - NEUTO DE CONTO	
KATIA ABREU					1 - EFRAIM MORAIS	
DEMÓSTENES TORRES (PRESIDENTE)					2 - ADELMIR SANTANA	
JAYME CAMPOS					3 - RAIMUNDO COLOMBO	
MARCO MACIEL	X				4 - JOSÉ AGRIPINO	
ANTONIO CARLOS JUNIOR	X				5 - ELISEU RESENDE	
ALVARO DIAS	X				6 - EDUARDO AZEREDO (DE LA TOLE)	X
JARBAS VASCONCELOS					7 - MARCONI PERILLO	
LÚCIA VÂNIA					8 - ARTHUR VIRGÍLIO	
TASSO JEREISSATI					9 - FLEXA RIBEIRO	X
ROMEU TUMA	X				1 - GIM ARGELLO	
OSMAR DIAS					1 - PATRÍCIA SABOYA	

TOTAL: 14 SIM: 13 NÃO: ABSTENÇÃO: AUTOR: PRESIDENTE

SALA DAS REUNIÕES, EM 13 / 05 / 2010

Senador DEMÓSTENES TORRES
Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º, do RISF)
U:\CCT2009\Reunião\Votação nominal.doc (atualizado em 29/04/2010).



LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

.....
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
.....

Ofício nº116/10–PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 19 de MAIO de 2010

A Sua Excelência o Senhor
Senador **JOSÉ SARNEY**
Presidente do Senado Federal

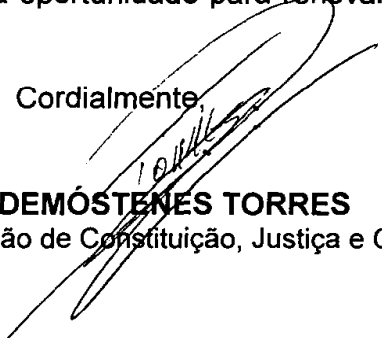
Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 47, de 2010, que “Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo no Quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências”, de autoria do Tribunal Superior do Trabalho.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente


Senador **DEMÓSTENES TORRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Publicado no DSF, de 21/5/2010.